CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

09/12/2019 (segunda-feira) – 19h30
3ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 9ª Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019;

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa;

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 160/2019 de autoria dos Vereadores, os quais requerem que o **Projeto de Lei Complementar nº 08/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências", seja deliberado em **única discussão e votação** na 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos

dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 161/2019 de autoria dos Vereadores, os quais requerem que o **Projeto de Lei Complementar nº 09/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências", seja deliberado em **única discussão e votação** na 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2019 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 162/2019 de autoria dos Vereadores, os quais requerem que o **Projeto de Lei Complementar nº 10/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências", seja deliberado em **única discussão e votação** na 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº

163/2019 de autoria dos Vereadores, os quais requerem que o **Projeto de Lei Complementar nº 11/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências", seja deliberado em **única discussão e votação** na 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2019 que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 164/2019 de autoria dos Vereadores, os quais requerem que o **Projeto de Lei Complementar nº 12/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências", seja deliberado em **única discussão e votação** na 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências"

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 165/2019 de autoria dos Vereadores, os quais requerem que o **Projeto de Lei Complementar nº 13/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências", seja deliberado em **única discussão e votação** na 43ª Sessão Ordinária a

ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019 que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências".

***

Obs: Com relação aos Projetos de Lei Complementar nºs 08 a 13/2019 foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECERES CONTÁBEIS: A Assessoria Contábil manifestou favorável a continuidade do trâmite dos referidos projetos.

PARECERES JURÍDICOS: A Assessoria Jurídica do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, opinou pela viabilidade técnica destas proposições. No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não se pronunciou, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, voto favoravelmente à tramitação dos Projetos de Lei Complementar nºs 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019 e 13/2019 em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa dos Projetos de Lei Complementar nºs 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019 e 13/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Lei Complementar nºs 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019 e 13/2019.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Assim sendo, sou contrária a tramitação e aprovação do presente projeto de lei, recomendando, neste ato, se aprovado pelos demais membros desta Comissão, o encaminhamento de pedido de retirada deste projeto ao Sr. Prefeito Municipal, em obediência ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos, a Comissão deliberou contrariamente a tramitação e aprovação dos Projetos de Lei Complementar nºs 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019 e 13/2019 e, encaminhamento de pedido de retirada destes projetos ao Sr. Prefeito Municipal, em obediência ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa.

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração dos artigos 108, § 1º; 109, *caput* e 119, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2006", em que foi emitido o seguinte parecer:

PARECER JURIDICO: A Assessoria Jurídica, do ponto de vista legal e constitucional emitiu parecer favorável à tramitação do projeto.

Conforme Despacho da Presidência, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, de forma verbal, na 43ª Sessão Ordinária (art. 166 do Regimento Interno).

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS Nº S 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 E 155/2019 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerer a inclusão dos **Projetos de Lei nºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal os quais "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município as seguintes Igrejas: **Igreja Evangélica Cristã Pentecostal; Igreja do Evangelho Quadrangular; Igreja Batista Vale das Bençãos; Igreja Evangélica Face a Face com Deus; Igreja Evangélica Pentecostal Restaura Nossa Terra; Igreja Pentecostal Cristo é Vida; Convenção das Igrejas Evangélicas Pentecostais O**

Brasil para Cristo e Igreja Mundial do Poder de Deus".

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal os quais "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município as seguintes Igrejas: **Igreja Evangélica Cristã Pentecostal; Igreja do Evangelho Quadrangular; Igreja Batista Vale das Bençãos; Igreja Evangélica Face a Face com Deus; Igreja Evangélica Pentecostal Restaura Nossa Terra; Igreja Pentecostal Cristo é Vida; Convenção das Igrejas Evangélicas Pentecostais O Brasil para Cristo e Igreja Mundial do Poder de Deus**", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

DESPACHOS DA ASSESSORIA CONTÁBIL: A Assessoria Contábil concluiu pela desnecessidade de Parecer Contábil por não se tratar de matéria afeta à Contabilidade, devendo os projetos serem encaminhados à Assessoria Jurídica para análise da legalidade.

PARECERES JURÍDICOS: A Assessoria Jurídica opinou contrário à aprovação dos projetos pela ofensa aos arts. 19 e 37 da Constituição Federal, bem como art. 17 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim, diante do exposto, e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos contrário à tramitação dos Projetos de Lei nºs 48/2019, 49/2019, 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019 pela sua inconstitucionalidade e ilegalidade, por ofender os artigos 19 e 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 17 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 02 (dois) votos contrários e 01 (um) voto favorável a Comissão concluiu pela tramitação regular dos Projetos de Lei nºs 48/2019, 49/2019, 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019 e inclusão na pauta da 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 02 (dois) votos contrários e 01 (um) voto favorável a Comissão concluiu pela tramitação regular dos Projetos de Lei nºs 48/2019, 49/2019, 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019 e inclusão na pauta da 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 02 (dois) votos contrários e 01 (um) voto favorável a Comissão concluiu pela tramitação regular dos Projetos de Lei nºs 48/2019, 49/2019, 50/2019, 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019 e inclusão na pauta da 43ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 156/2019 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, as quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 60/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera o anexo I da Lei nº 2.314/2017, modificada pela Lei 2.353/2018, que "Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências".

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera o anexo I da Lei nº 2.314/2017, modificada pela Lei 2.353/2018, que "Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, a continuidade de seu trâmite, cabendo aos vereadores o poder da decisão.

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica, diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 60/2019

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Jurídico e Contábil, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 60/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 60/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 60/2019.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 157/2019 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, as quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 61/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público com dependente portador de deficiência, no âmbito do Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público com dependente portador de deficiência, no âmbito do Município de Piumhi-MG e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica, diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 61/2019.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 61/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 61/2019

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 61/2019

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 61/2019

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 159/2019 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 63/2019** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil André Mourão e dá outras providências".

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil André Mourão e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, a continuidade de seu trâmite, cabendo aos vereadores o poder da decisão.

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 63/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 63/2019

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 63/2019

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 63/2019

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 64/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre desafetação de área urbana de uso comum e dá outras providências", em que foi emitido o seguinte despacho e parecer:

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: A Assessoria Contábil concluiu pela desnecessidade de Parecer Contábil por não se tratar de matéria afeta à Contabilidade, devendo o projeto ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da legalidade.

PARECER JURIDICO: A Assessoria Jurídica, do ponto de vista legal e constitucional emitiu Parecer favorável a sua aprovação.

Conforme Despacho da Presidência, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, de forma verbal, na 43ª Sessão Ordinária (art. 166 do Regimento Interno).

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 65/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação para Farmacêutico(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela Unidade Farmácia de Minas e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável a continuidade de trâmite legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica do ponto de vista regimental, técnica legislativa e competência opinou pela regular tramitação do projeto.

Conforme Despacho da Presidência, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, de forma verbal, na 43ª Sessão Ordinária (art. 166 do Regimento Interno).

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 66/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências, em que foi emitido o seguinte despacho e parecer:

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: A Assessoria Contábil concluiu pela desnecessidade de Parecer Contábil por não se tratar de matéria afeta à Contabilidade, devendo o projeto ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da legalidade.

PARECER JURIDICO: A Assessoria Jurídica, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa opinou s.m.j pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 66/2019.

Conforme Despacho da Presidência, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, de forma verbal, na 43ª Sessão Ordinária (art. 166 do Regimento Interno).

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 158/2019 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 62/2019** de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi e do Vereador José Welington da Silva "Dispõe sobre a criação de Cartão Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, e dá outras providências".

***

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2019 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi e do Vereador José Welington da Silva "Dispõe sobre a criação de Cartão Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo aos nobres vereadores o poder da decisão.

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica, diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 62/2019.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 62/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 62/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 62/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 62/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 62/2019.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2019

de autoria do Vereador/Presidente Antônio Astésio Tavares que "Dá nome de Bairro Morada Pé da Serra ao Chacreamento 'Morada Pé da Serra' e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 58/2019, em razão de não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 58/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 58/2019.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 59/2019 de autoria do Vereador José Seabra de Oliveira que "Dá nome de Moisés Soares de Oliveira à Rua A do Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi- MG, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 59/2019, em razão de não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 59/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 59/2019.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MOÇÃO Nº 04/2019 de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior, o qual requer seja registrada **MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E REPÚDIO COM A PRETENDIDA PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

** 9ª Sessão Ordinária da Câmara Mirim no dia 09/12/2019 (segunda-feira) às 18h.*

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa e Assessoria Jurídica, dia 09/12/2019 (segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06 / 12 /2019

Data da publicação: 06 / 12 /2019